

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

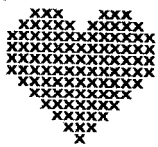
Nome SOCIEDADE DE ASSISTENCIA A VELHICE DESAMPARADA		CNPJ 28.165.272/0001-60
Rua Anselmo Serrat,250		
Monte Belo	Vitoria	29055 310
E-mail da Instituição asilodevitoria@gmail.com	Home Page www.asilodevitoria.com.br www.facebook.com/asilodevitoria www.instagram.com/asilodevitoria/?hl=pt-br	
Telefone 1 (27) 3323 6138- ramal 1	Telefone 2 (27) 3223 3678- ramal 1	Telefone 3 (27)997007 452

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome JOÃO ANGELO BAPTISTA		CPF 114.337.797-49	
Nº RG 113.799	SSPES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Teixeira 53- Ed.Port Marseille – apto 401			
Bairro Praia do Canto	Vitoria	29055 310	
27 3224 4334	Telefone 2 (27)999 820041	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rosemary Costa Quemelli		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 4546 - 17º Região/ES
Área de Formação Assistente Social	Cidade Vitoria	CEP 29090-390
Bairro Jardim Camburi		
E-mail do Técnico asilodevitoria@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27)3323-6138 ramal 3	Telefone do Técnico 2 ()	



ASILO DOS IDOSOS

DE VITÓRIA

Seu amor deixa marcas. Doe.

Nº Proc. 84812109
Fls. 279
Rub. 8

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC

A Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, também conhecida como Asilo dos Idosos de Vitória, foi fundada em 1940 e é pioneira na modalidade asilar na Capital do Estado. A Instituição funciona no mesmo local, com sede própria, desde 03 de junho de 1940, onde possui uma área total de 10.600 m², com área construída em torno de 3.600 m².

É uma Associação Civil, Beneficente, sem fins lucrativos, revestida de personalidade Jurídica de Direito Privado e que tem o seu Estatuto adequado ao novo Código Civil (lei nº 10460).

A entidade funciona em consonância com o Estatuto do Idoso e demais legislações da área, cujo objetivo principal, foi tomar a seu cargo, a proteção, assistência moral e material à velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e promovendo recursos indispensáveis ao seu bem-estar.

Todos os serviços são gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo C.N.A.S. (Conselho Nacional de Assistência Social). A sociedade tem como objetivo tomar a seu cargo, na medida do possível, a proteção e a assistência material e espiritual à Velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e promovendo recursos indispensáveis ao seu bem-estar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços prestados pela Entidade são gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com a Lei nº. 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso e do Plano de Trabalho aprovado pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Principais ações na área da assistência social.

A principal ação é o acolhimento permanente de idosos, com os objetivos de incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Como atividades/ações essenciais ao serviço de acolhimento de idosos, realizamos: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Caracterização do serviço socioassistencial



ASILO DOS IDOSOS

DE VITÓRIA

Seu amor deixa marcas. Doe.

Nº Proc. 84812109
Fis. 280
Rub. 9

A entidade desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e este é um serviço de Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

A organização do serviço garante a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos e favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Funciona em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O Acolhimento é para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, é ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência são incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

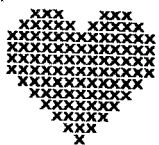
Em cumprimento à Política Nacional de Assistência Social, este serviço tem como objetivos gerais:

Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Perfil do público beneficiário da entidade

Atualmente, o perfil de faixa etária da população mundial tem mudado drasticamente, onde a população idosa é crescente e a população economicamente ativa (PEA) tem decrescido. Isto se deve notoriamente a melhora da qualidade das condições de vida da população no que se refere principalmente à medicina.

Neste cenário emerge a necessidade dos familiares cuidarem dos idosos que muitas vezes possuem algum grau de dependência, porém a maioria dos idosos que são acolhidos nessa instituição não tem vínculos familiares, são população acompanhada por equipamentos do município que observa as violações de direitos, negligências familiares, como abandono e maus tratos, querendo apenas se



ASILO DOS IDOSOS

DE VITÓRIA

Seu amor deixa marcas. Doe.

Nº Proc. 84812109
Fls. 281
Rub. 8

beneficiarem da renda que o idoso possui. Quando os familiares ou responsáveis não assumem este cuidado este papel é assumido pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) que acolhem provendo suporte para as necessidades diárias básicas. Dos acolhidos que a instituição acolhe 80% deles recebem BPC, o restante se dá a aposentadoria ou pensão. Sendo que alguns chegam com benefícios comprometidos com empréstimos consignados feito por terceiros.

- Capacidade de atendimento

Abrija de 80 a 85 idosos, de ambos os sexos, sem nenhuma discriminação de crença, cor, sexo, etc. dando-lhes as melhores condições de vida, com boa alimentação, dividida em seis refeições diárias, toda assistência médica, religiosa, social, odontológica e de recreação.

- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

Um dos fatores determinantes do envolvimento em atividades de lazer é a atitude face ao lazer, onde a atitude positiva tende a estar relacionada com maior envolvimento nestas atividades (3). A mensuração da atitude face ao lazer torna-se essencial, por estruturar intervenções para promoção de atitude positiva e, portanto, bem-estar biopsicossocial (3). Dentre as diferentes definições e abordagens teóricas para a atitude, destacam-se os modelos que operacionalizam o conceito de atitude em torno dos componentes cognitivo, afetivo e comportamental. O componente cognitivo diz respeito aos conhecimentos, opiniões e crenças expressos na atitude; o afetivo é referente aos sentimentos e respostas fisiológicas revelados na atitude; e o comportamental relaciona-se à estruturação do comportamento, preparando o indivíduo para agir de determinado modo (3). O lazer, além de direito constitucional, é considerado uma necessidade humana básica. A instituição promove muitos passeios e também temos uma vasta agenda de visitas com atividades propostas para desenvolver entretenimento para o público atendido, isso pode ser visto em fotos e textos nos relatórios anuais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

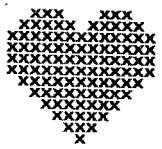
Cooperação Técnica e Financeira para investimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica (Fase II), com vistas a geração de energia elétrica limpa e com menor custo e melhoria na qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos.

6.2. Objetivo geral

Economizar recursos com as contas de energia elétrica e direcioná-lo ao pagamento de outras despesas essenciais de custeio, com vista a melhoria continua dos serviços prestados e continuidade das atividades e ações.

6.3. Objetivos específicos

- Concluir 100% da instalação da Usina Fotovoltaica;
- Manter o atendimento aos idosos acolhidos.



ASILO DOS IDOSOS

DE VITÓRIA

Seu amor deixa marcas. Doe.

Nº Proc. 84812100
Fls. 082
Rub.

6.4. Público beneficiário da proposta

80 idosos que vivenciam situação de risco e vulnerabilidade social, com fragilidade e especialmente rompimento de vínculos, tendo na entidade uma opção digna de vida.

6.5. Justificativa

O Asilo dos Idosos de Vitória visa poupar recursos com esse sistema, objetivando a melhoria de suas atividades. Esta usina deverá proporcionar economia mensal considerável. Tal economia poderá ser investida no bem-estar dos idosos e na estrutura do local, além de se tornarem "prosumidores" de energia, contribuindo para o bem-estar com o uso de energia renovável para gerar grande parte de sua demanda.

Em qualquer ação voltada a um objetivo, é necessário que se tenha como meta final um resultado capaz de atender prioridades diante da realidade de fatos que justifiquem as iniciativas.

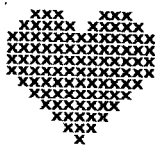
No caso específico estamos tratando de um apoio a um conjunto de ações em favor de uma comunidade carente de idosos que não mais visualiza a sua participação efetiva no meio da sociedade e que depende de ajuda de terceiros para a sua sobrevivência.

A Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, devidamente registrada em todos os órgãos fiscalizadores, funciona há 79 anos no município de Vitória, no acolhimento e amparo aos idosos em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.

A iniciativa de instalação de uma usina de energia solar é relevante em virtude da sustentabilidade, do cuidado com o meio ambiente, de inserir os idosos acolhidos em uma sociedade mais sustentável, além da economicidade de recursos gastos com pagamento de energia elétrica, o qual será direcionado para outras despesas de custeio essenciais a manutenção da entidade e do acolhimento dos idosos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
João Ângelo Baptista	Superior	Presidente	Voluntário
Cristina da Silva Gama	Superior	Assistente Administrativo	40 horas
Marcilio Santana	Nível médio	Assistente de RH	44 horas
Rosemary Costa Quemelli	Superior	Assistente Social	36 horas



ASILO DOS IDOSOS

DE VITÓRIA

Seu amor deixa marcas. Doe.

Nº Proc. 84812109
Fls. 983
Rub. 9

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O grau de satisfação é verificado quando se alcança os objetivos desejados em que todos os idosos alcançam os benefícios que esperam das alterações almeçadas onde essas se tornam mais acessíveis a todos, dando-lhes melhores condições de sobrevivência e com um patamar de vida mais digna, confiável e satisfação em convivência coletiva. Essa pesquisa é constante de acordo com o desenvolvimento de novas etapas e sempre que exigir uma nova reavaliação. Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área técnica social, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada junto aos usuários. A avaliação de satisfação do atendimento recebido pelos usuários está prevista para acontecer no período de setembro a novembro de 2020. O resultado da Pesquisa de Satisfação será apresentado no âmbito institucional com envio dos dados à Setades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

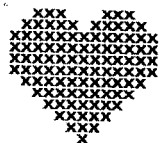
Os serviços prestados aos idosos na Instituição são executados com a participação financeira de 70% dos rendimentos dos Idosos (art. 35 do Estatuto do Idoso), de parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória, em termo de cooperação nº67/2019, no valor mensal de R\$ 89.747,43 para o custeio de pessoal e encargos correspondente a 41 colaboradores de um total de 63, doações eventuais e permanentes de pessoas físicas e jurídicas por meio de débito em conta, carnês, cartão de crédito/débito, eventos sociais, bazares e alternativas capazes de manter o equilíbrio financeiro.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2019	Término: Nov/2020
-----------------------	-------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar continuamente e com qualidade o serviço de acolhimento institucional para idosos.	Valor (R\$): -		
Indicador(es): Entidade funcionando. 80 idosos acolhidos e assistidos.			
Metodologia de execução: Atividades e ações desenvolvidas diariamente. Desenvolvimento de atendimento integrado com a rede de políticas públicas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta diária do serviço, atividades e ações direcionadas ao acolhimento institucional de 80 idosos, em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos.	-	Dez/2019	Nov/2020
1.2. Trabalho desenvolvido em integração com a rede pública de políticas públicas.	-	Dez/2019	Nov/2020



ASILO DOS IDOSOS

DE VITÓRIA

Seu amor deixa marcas. Doe.

Nº Proc. 84852109
Fls. 984
Rub. 09

Meta 2: Finalização da Instalação e Funcionamento da Usina Fotovoltaica, gerando economia no custeio de energia elétrica.		Valor (R\$): 259.300,82	
Indicador(es): Usina instalada e funcionando. Redução de 43% nas constas de energia elétrica. Redirecionamento do recurso economizado para outras despesas de custeio da entidade.			
Metodologia de execução: Inicialmente será feita nova pesquisa de preços que servirá de parâmetro da proposta anterior e opção pela melhor apresentação, comprovando preços, condições, prazo, etc. Após, será feito contrato de prestação de serviços, estabelecendo critérios técnicos e operacionais, prazos, acompanhamento na execução por equipe indicada e finalmente em sua conclusão a apresentação de demais documentos hábeis para a liberação de recursos aprovados.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Substituição/revitalização parte rede elétrica	78,830,04	Dez/2019	Mar/2020
1.2. Instalação equipamentos usina fotovoltaica	180.470,78	Jan/2019	Nov/2020
1.3. Funcionamento da usina.		Nov/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	250.000,00	9.300,82	259.300,82
TOTAL		250.000,00	9.300,82	R\$ 259.300,82

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

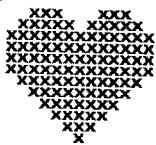
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



ASILO DOS IDOSOS

DE VITÓRIA
Seu amor deixa marcas. Doe.

Nº Proc. 84812109
Fls. 885
Rub. 8

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de equipamentos Usina Fotovoltaica	Unid.	01	180.470,78	180.470,78
Revitalização Elétrica- Parte Rede	Unid.	01	78.830,04	78.830,04
Subtotal				259.300,82

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 259.300,82
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

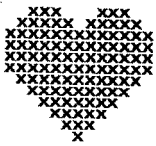
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	JUN/2020	JUL/2020
	R\$ 250.000,00	-	-	-	-
AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	SET/2020	OUT/2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	JUN/2020	JUL/2020
	R\$ 9.300,82	-	-	-	-
AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	SET/2020	OUT/2020
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram



ASILO DOS IDOSOS

DE VITÓRIA

Seu amor deixa marcas. Doe.

Nº Proc. 80812109

Fls. 286

Rub. 8

apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ³⁰ de dezembro de 2019.

Sociedade de Assist. e Velhice Desemp...

VITÓRIA

João Angelo Baptista
Assinatura do Representante Legal
CPF: 114.114.114

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ³⁰ de dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETA - ES



Nº Proc. 84812109
Fls. 087
Rub. 08

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/070/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A
VELHICE DESAMPARADA - ASILO DOS
VELHOS

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A VELHICE DESAMPARADA - ASILO DOS VELHOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.165.272/0001-60, com sede à Rua Anselmo Serrat, 250, CEP 29.053-250, Monte Belo, Vitória, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **JOÃO ANGELO BAPTISTA**, portador da CI nº 113.799, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 114.337.797-49, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **84812109** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação Técnica e Financeira Cooperação Técnica e Financeira para investimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica (Fase II), com vistas a geração de energia elétrica limpa e com menor custo e melhoria na qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos.

, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 8484 2109
Fis. 288
Rub. 9

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc. 84812109
Fls. 289
Rub. §

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 259.300,82 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos reais e oitenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 250.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 9.300,82 (nove mil e trezentos reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



Nº Proc. 8482109
Fls. 990
Rub. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



Nº Proc. 84812109
Fis. 292
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Nº Proc. 84812109
Fls. 293
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento

8



Nº Proc. 84822109
Fls. 594
Rub. 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Nº Proc. 84812109
Fls. 095
Rub. \$

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



Nº Proc. 82812109
Fls. 206
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOÃO ANGELO BAPTISTA

Presidente da Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada – Asilo dos Velhos

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020.

NOME	Nº FUNCIONAL	INICIO	INTEMRROMPER A PARTIR
Geovana Padua Gobbo Marinot	2439409	02/01/2020	10/01/2020

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

PAULO SERGIO LIRIO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos- Respondendo

Protocolo 555085**ERRATA**

Na redação do Protocolo 544308, publicado no Diário Oficial de 29/11/2019, página 44:

ONDE SE LÊ: R\$ 17.584,00.**LEIA-SE:** R\$ 17.584,50.

Em, 13 de janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Protocolo 554890**Resumo do Termo de Fomento Nº 059/2019****Processo nº.:** 85917877**Registro SIGEFES:** 190282**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade.**Valor:** R\$ 9.999,57 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.**Gestor Suplente:** Servidor Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554976**Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2019****Processo nº.:** 84812109**Registro SIGEFES:** 190311**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada - Asilo dos Velhos**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 9.300,82 (nove mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira matrícula nº 2812290.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555036**Resumo do Termo de Fomento SETADES/037/2019****Processo nº.:** 84866616**Registro SIGEFES:** 190328**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Presbiteriana de Ação Social.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 293,27 (duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555037**Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2019****Processo nº.:** 84904119**Registro SIGEFES:** 190334**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 89.999,02 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.**Gestor Suplente:** servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro matrícula nº 3292274.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555071**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata Registro Preços n.º 002/2020****Processo:** 86226096**REFERÊNCIA:**

Pregão Eletrônico nº 014/2019

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.**Contratado:** ADRIANA JUNIA GODINHO 98908375600**Nome Fantasia:** GLOBAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA**Objeto:** Aquisição de Crachás.**Valor do Item 1 - Crachá Servidor:** R\$3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos).**Valor do Item 2 - Crachá Estagiário:** R\$3,50 (Três reais e cinquenta centavos).**Valor do Item 3 - Crachá Visitante:** R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos).**Valor do Item 4 - Protetor de Crachá:** R\$0,93 (Noventa e três centavos).**Valor do Item 5 - Porta Crachá Vertical:** R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos).**Valor do Item 6 - Cordões Personalizados:** R\$3,70 (Três reais e setenta centavos).**Vigência:** 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.**Gestora:** Glenir Gonçalves Lopes Damasceno**Suplente:** Antonio Augusto Alledi Filho

Vitória, 10 de Janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Protocolo 555006**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****AVISO DE RESULTADO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, torna público para amplo conhecimento o RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECULT nº 001/2019, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.secult.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br para o amplo conhecimento dos interessados.

Em, 13 de Janeiro de 2019.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 555112**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SECULT Nº 001/2019:**

FLAUTA CLASSIFICADOS: DANILO KLEY SILVEIRA - nota: 94; LUCAS RODRIGUES DA COSTA - nota: 89,3. SUPLENTE: GABRIELA DEPS GOMES - nota: 82,7; ALBERT ANDREW DE JESUS - nota: 80. CLASSIFICADOS: CLARA LETÍCIA NASCIMENTO CORREIA - nota: 68,8; GABRIEL SANTOS OLIVEIRA - nota: 62,8; RÚBIA VIEIRA DE MORAES DOS SANTOS - nota: 61,7; LUIZA BRAGA DE MOURA - nota: 61,7; NICOLE VICTÓRIA SANTANA CALDEIRA - nota: 54,7; MICHELE IRMA SANTANA MANICA - nota: 46. OBOE CLASSIFICADOS: JONATHAN MINORU CARNEIRO YOSHIKAWA - nota: 84,7; JOICEMARA APARECIDA DO AMARAL - nota: 80. CLARINETE CLASSIFICADOS: CRISTIANO ALVES COSTA - nota: 95,7; FRANCIANY MAIRINK FACUNDES - nota: 85,2. SUPLENTE: WESLEY DE ALMEIDA PINHEIRO - nota: 81,7; CÉSAR AUGUSTO MORAES - nota: 80. NÃO CLASSIFICADOS: EMÍLIA PINHEIRO CARNEIRO BARROS - nota: 47,5; HELOISA HELENA DE SOUZA SOARES - nota: 15,7. FAGOTE CLASSIFICADOS: DEYVISSON VINÍCIUS DE VASCONCELOS - nota: 93; ARIANA MENDONÇA PEREIRA FERNANDES - nota: 87,5; FELIPE REIS RODRIGUES - nota: 80. TROMPA CLASSIFICADOS: WILLIAN SAMPAIO DA COSTA - nota: 87,5; WESLEY LEONIDAS DA SILVA - nota: 85,7; URIEL BORGES VIEIRA SILVA - nota: 83,5. NÃO CLASSIFICADOS: SANDRO AMARO MENDES TEIXEIRA - nota: 56,2; ANDREY DOS SANTOS VIEIRA - nota: 54; ALCIDES FRANCISNEI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - nota: 07. TROMPETA CLASSIFICADOS: ANDERSON FERREIRA DA SILVA - nota: 92,5; RENAN DA SILVA SENA - nota: 88,7; MIZAL DE ANDRADE - nota: 87. SUPLENTE: GABRIEL

19/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o Programa Viva a Vida da Fundação Fé e Alegria".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558567

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 033/2019**, processo nº. 85342521, publicado em 09/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos desenvolvido pelo MOVIVE, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil, locação de máquina copiadora e monitoramento eletrônico da sede do Movive), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do município e nos Conselhos de Direito".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558640

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 070/2019**, processo nº. 84812109, publicado em 14/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para investimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica (Fase II), com vistas a geração de energia elétrica limpa e com menor custo e melhoria na

qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558652

ERRATA

Na redação do Termo de Fomento Setades 021/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 03/01/2020.

Onde se lê:

1- Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);

Leia-se:

1 - Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela Apae de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produto de higiene, limpeza, de expediente, didático-pedagógicos, de artesanato, descartáveis), visando o atendimento a 246 pessoas com deficiências intelectual e múltiplas.

Vitória, 22 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S de 17-01-2020.

Protocolo 558679

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 075/2019**, processo nº. 84851945, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de Instrutor de Dança, visando a melhoria na qualidade do atendimento a 25 pessoas com deficiência e seus familiares, especialmente nas atividades direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558726

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 057/2019**, processo nº. 85868299, publicado em 07/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Objeto: Cooperação Técnica

e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), proporcionando melhoria na estrutura física, operacional e de recursos humanos da entidade".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558744

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 062/2019**, processo nº. 84763442, publicado em 15/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de complementos alimentares visando melhor alimentação e remuneração de mão de obra para pagamento de uma auxiliar administrativa, uma cozinheira, um auxiliar de serviços gerais e uma orientadora social para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, embasado na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, com os inseridos no Programa da ACRIC, com a proposta de formar cidadãos aptos ao questionamento e para a vida".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558764

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -**

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **RESULTADO DA SELEÇÃO**, conforme processo nº 2019-P41VK. A íntegra do **RESULTADO** estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 28 de janeiro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 558502

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2019

Processo: 83603395

Contrato nº: 001/2019

Pregão Eletrônico nº: 044/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, CNPJ nº 01.062.213/0001-00

CONTRATADA: C.R. PEREIRA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 21.260.666/0001-20

O Secretário de Estado da Cultura, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios, **NOTIFICA** a empresa C.R. PEREIRA **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME**, nos termos do art. 92, § 3º da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R de 24 de Agosto de 2010, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento desta, para, querendo, apresentar **DEFESA**, por escrito, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade de **MULTA e IMPEDIMENTO** por descumprimento do contrato 001/2019, com fundamentação no inciso IV do Art. 58 e no Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo 2019-F0FTH, disponível nesta Secretaria para consulta.

Vitória, 28 de Janeiro de 2020.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 558725

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

PORTARIA nº 010-S, de 28 de janeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2020, período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019, do servidor RODRIGO VACCARI DOS REIS, nº funcional 3067980, a contar de 28/01/2020, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - Respondendo
Protocolo 558688

RESUMO DE CONTRATO

nº 0412/2019

ARP nº 055/2019-SEAG

PROCESSO: 86326511

CONTRATANTE: Secretária da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ nº 54.224.423/0001-14.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Secador de Café 10.000 Litros aproximadamente 125 sacos.

VALOR TOTAL: R\$ 41.999,95 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e